|  |
| --- |
| **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017** |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR040403/2016 | | **DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** |  | 27/06/2016 ÀS 18:01 |      |  |  |  | | --- | --- | --- | | **NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 46218.009364/2016-86 | | **DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 16/06/2016 | |
| SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. 92.963.875/0001-07, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO ;   E   SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE OLIVEIRA;   celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:   **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**  As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2016 a 31 de março de 2017 e a data-base da categoria em 01º de abril.    **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**  O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Esteio/RS, Portão/RS, São Leopoldo/RS e Sapucaia do Sul/RS**.  **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**  **PISO SALARIAL**  **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS:**  Pelo presente instrumento coletivo, estabelecem as partes, tornar-se sem qualquer efeito legal a cláusula terceira da convenção coletiva registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº RS033103/201, passando a referida cláusula a vigorar nos seguintes termos.      Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais, que vigorarão a partir de 01 de abril de 2016:    **I)** Empregados que percebam exclusivamente comissões: **R$1.177,00** (um mil cento e setenta e sete reais);  **II)** Empregados remunerados com salário fixo ou misto (fixo + comissões): **R$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais);  **III)** Empregados ocupados em limpeza e “office boy” menor: **R$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais)  **IV)** Empregados em contrato de experiência (independente da função): **R$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais).  **V)**Jovens Aprendizes: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).         |  | | --- | | ANTONIO JOB BARRETO  PROCURADOR  SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS     JORGE OLIVEIRA  PRESIDENTE  SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO |   **ANEXOS**  **ANEXO I - ATA**    [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_19_47.pdf)    **ANEXO II - ATA**    [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_20_23.pdf)    **ANEXO III - ATA**    [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_20_55.pdf)    **ANEXO IV - ATA**    [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033103_20162016_06_08T14_02_20.pdf) |